

## **EDITAL FAPESB Nº 005/2024 - APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA OU DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS**

**NOTA:** A FAPESB tem identificado o desenquadramento de muitas propostas por não serem cumpridos os requisitos mínimos, tais como documentação e assinaturas, no momento do envio da proposta. Dessa forma, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses desenquadramentos precoces, junto a todos os editais lançados pela FAPESB, será publicada no portal da FAPESB uma Lista de Verificação (checklist). Trata-se de um instrumento de auxílio ao pesquisador para evitar erros, não fazendo parte dos Editais.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, no uso das suas atribuições, convida professores(as) e pesquisadores(as) vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, do Estado da Bahia a apresentarem propostas para o apoio financeiro à edição de livros, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

### **OBJETIVO**

Apoiar propostas de publicações de livros não seriados, sobre temas diversos relacionados à ciência, tecnologia e inovação, que promovam a difusão de conhecimentos relevantes para o desenvolvimento do estado da Bahia.

### **1. OBJETO**

Incentivar o incremento das publicações científicas e/ou tecnológicas, em especial aquelas de natureza inédita, produzidas no estado da Bahia, ou para a popularização das ciências, visando difundir conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural baiano, através do apoio financeiro à edição e publicação de livros (monográficos ou coletâneas), desde que não seriados.

### **2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. Do(a) Proponente**

**2.1.1.** Será considerado(a) Proponente o(a) Professor(a)/Pesquisador(a) autor(a) da obra a ser apoiada.

**2.1.2.** O(a) Proponente deverá:

- a) Possuir **vínculo permanente ou empregatício** com Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do Setor de Recursos Humanos ou Diretor do Departamento da instituição de vínculo do(a) Proponente.
- b) Ter cadastro *online* atualizado na FAPESB e no SEI Bahia.
- c) Ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes* pelo menos, 06 (seis) meses anteriores à data de submissão da proposta.

**2.1.3.** Restrições e impedimentos do(a) Proponente:

- a) Apresentar mais de uma proposta (obra) na condição de Proponente (autor/a);
- b) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de contratar o projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado final do Edital, caso contrário, perderá o direito a contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, propostas recomendadas e não contempladas;
- d) Ser funcionário da FAPESB ou das Editoras (principal e parceiras).

**2.2.** No presente Edital, será considerada na avaliação dos Currículos a parentalidade, tida como uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno, para a análise curricular das proponentes mulheres, vez que estudos indicam que a maternidade penaliza as mulheres, enquanto a paternidade não tem a mesma consequência na carreira profissional dos homens, reforçando o estereótipo de que cuidar dos filhos é responsabilidade das mulheres, sendo uma construção social que repercute na carreira profissional delas.

**2.3. Da Editora principal**

**2.3.1. A Editora principal será responsável pela avaliação de mérito das obras.**

**2.3.2.** A Editora principal deverá ser sediada na Bahia.

**2.3.3.** Todas as propostas encaminhadas à FAPESB deverão, **obrigatoriamente**, contar com **01 (um) parecer de Avaliador *Ad hoc*, doutor**, com **expertise na área da publicação** e **01 (um) parecer produzido por Conselho Editorial** de Editora principal, **preferencialmente universitária**, recomendando ou não a publicação da(s) obra(s).

a) O parecer do Conselho Editorial deverá ser elaborado conforme Anexo 1. No parecer, a Editora deverá propor a tiragem da obra;

b) O parecer do Avaliador *Ad hoc* deverá ser elaborado conforme Anexo 2, cujo parecer exige avaliação quantitativa (nota) e avaliação qualitativa (justificativa) para cada nota emitida;

c) Os avaliadores não poderão:

i. ser autores das obras;

ii. estar litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

iii. ser cônjuge/companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente.

d) Para as Proponentes mulheres, os avaliadores deverão considerar a parentalidade da seguinte maneira: deverá ser contabilizada a vacância de 02 (dois) anos de atuação e envolvimento com o tema da obra, por filho(a), a partir da comprovação do seu nascimento/adoção.

**2.3.4. Os pareceres deverão ser encaminhados pela Editora, diretamente à FAPESB**, até o dia seguinte ao período de encerramento da submissão das propostas,

**2.3.5. A Editora** deverá garantir o sigilo do nome dos avaliadores das propostas.

**2.3.6.** Caso a Editora seja universitária, deverá ser vinculada à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU).

**2.3.7.** Recomenda-se que a Editora observe os critérios adotados pela Capes para a avaliação de livros (*Qualis*).

**2.3.8.** Para a edição e publicação da obra, as Editoras principais poderão fazer parcerias com outras editoras, cujas parceiras deverão ser indicadas na Proposta e a parceria comprovada através de Declaração de Parceria – Anexo 3.

**2.3.9.** Em caso de parceria, será sempre obrigatório o encaminhamento do parecer

de recomendação **da Editora principal**, seja ela universitária ou não, no momento indicado no Cronograma.

## **2.4. Da Proposta**

**2.4.1.** Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Formulário *on-line* específico para este Edital, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

**2.4.2.** Em caso de a obra ser uma coletânea, a proposta deverá ser encaminhada por um dos seus pesquisadores-organizadores.

**2.4.3.** Será valorizada, mas **não obrigatória**, a natureza inédita da obra.

**2.4.4.** As obras, **obrigatoriamente**, deverão também ser publicadas na Biblioteca Eletrônica Científica *on-line* - SciELO.

**2.4.5.** Teses ou dissertações só poderão ser apoiadas caso estejam em formato de livro.

**2.4.6.** As obras deverão, **obrigatoriamente**, citar a FAPESB como fonte financiadora.

## **2.5. Da limitação do número de propostas**

**2.5.1.** No âmbito deste Edital, cada Proponente poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta (obra)**.

**2.5.2.** Caso seja recebida mais de uma proposta de um(a) mesmo(a) Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

**2.5.3.** Será considerada última proposta aquela que **tiver a numeração mais alta do Pedido**.

**2.5.4.** O Número do Pedido é gerado pelo Formulário *on-line* e fica registrado no cabeçalho da primeira página do pedido, quando da sua conclusão.

**2.5.5.** Em caso de encaminhamento de mais de 01 (uma) proposta com a mesma numeração, todas serão desclassificadas.

**2.5.6.** Caso a mesma obra seja submetida ao presente Edital mais de uma vez por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

## **3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Será alocado para o financiamento dos apoios às publicações neste Edital, o montante de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da FAPESB, em despesas correntes, por meio da

Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.573.405.5682 - Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2024 e subsequentes.

**3.2.** A Direção da FAPESB poderá, a seu critério e em caso de disponibilidade financeira, ampliar em até 10% os valores do Edital para contemplar obras “recomendadas não contempladas”.

**3.3.** Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**3.4.** O presente Edital reservará até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos para propostas cujos proponentes se autodeclarem pretos, pardos ou indígena e com prioridade para as mulheres pretas e/ou pardas ou indígena, (Anexo 4), desde que preservado o mérito da proposta.

**3.5.** A autodeclaração será balizada por uma Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB, depois da atribuição do mérito da proposta. Em caso de desistência de proponente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] contemplado(a), a proposta substitutiva será oriunda do(a) proponente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] subsequente, com prioridade para mulheres negras. Em caso de não haver proponentes negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] autodeclarados(as) para preencher a reserva de recursos destinada, haverá direcionamento de recursos revertido para a ampla concorrência, sendo atribuídos para demais proponentes(as) contemplados(as), observando o mérito da proposta.

**3.6.** As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

**3.7.** Os recursos serão repassados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela FAPESB e o repasse financeiro ocorrerá após a assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante disponibilidade financeira da Fundação.

**3.8.** A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais para qualquer proposta aprovada, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de inteira responsabilidade do(a) Proponente.

### **3.9. Itens Financiáveis com Recursos do Edital:**

**3.9.1.** Serão apoiados os itens de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, como os relacionados abaixo, desde que devidamente justificados, compatíveis com os objetivos da publicação e do presente Edital e de acordo com o

## Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB:

- a) Revisão;
- b) Digitação / digitalização / tratamento de imagens / restauração de textos e imagens;
- c) Normalização;
- d) Tradução de obras de interesse para o Estado da Bahia, a cargo de pesquisadores locais;
- e) Programação visual;
- f) Editoração;
- g) Impressão (ou reprodução) e acabamento;
- h) Material para divulgação da obra.

### **3.10. Itens não financiáveis com recursos do Edital:**

- a) Gastos com publicidade e propaganda atividades de marketing, organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- b) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- c) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc.).
- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- e) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na Instituição de Vínculo do(a) Proponente ou Editoras (principal e parceiras), inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.
- f) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da Instituição de Vínculo do(a) Proponente ou Editoras (principal e parceiras).
- g) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- h) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- i) Despesas de Capital.
- j) Despesas Correntes não previstas no Edital.
- k) Diárias.
- l) Taxa de administração, gerência ou similar.
- m) Bolsas FAPESB.

## 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O Edital será realizado em duas chamadas. A primeira que se encerra no dia 17/05/2024 e a segunda que será de 20/05/2024 até 19/08/2024, conforme item 7 – **Cronograma do Edital.**

4.1.1 Todas as regras valem para as duas chamadas, e o recurso é único para o Edital. Assim, caso os recursos disponíveis se esgotem na primeira chamada, o Edital será considerado encerrado para fins de recebimento de propostas pela FAPESB.

### 4.2 Do preenchimento do Formulário *On-line*:

4.2.1 O(a) Proponente deverá preencher o Formulário *on-line* de solicitação de Apoio à Publicação Científica, Tecnológica ou de Popularização das Ciências, disponibilizado no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)). Quando finalizado, deverá **gravá-lo e concluí-lo**, o que automaticamente gerará um **Número de Pedido.**

4.2.2 Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido **concluídas** no Sistema FAPESB.

4.2.3 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

4.2.4 O Formulário *on-line* do Edital de Apoio à Publicação Científica, Tecnológica ou de Popularização das Ciências conterá as seguintes seções:

- a) Dados de identificação do proponente;
- b) Dados da instituição de vínculo do proponente;
- c) Identificação da Publicação;
- d) Tiragem da obra;
- e) Resumo da Publicação;
- f) Quantidade de exemplares a serem disponibilizados gratuitamente;
- g) Importância da Publicação para o Estado da Bahia;
- h) Mecanismos de divulgação da obra a serem utilizados;
- i) Dados da Editora principal;
- j) Dados da Editora Parceira (quando for o caso);
- k) Orçamento proposto (Cronograma de Desembolso Detalhado – Anexo do Formulário *On-line*)

**4.2.5** Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada um deles, com a devida justificativa, em espaço previsto no Formulário *On-line*.

**4.2.6** Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

**4.3 Do encaminhamento para seleção:** A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o(a) Proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail (**nar@fapesb.ba.gov.br**), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, **com cópia para o e-mail da Editora principal**, com os seguintes documentos devidamente assinados, **em formato pdf**:

**4.3.1 Pelo(a) Proponente**

- a) **Formulário On-line**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e **assinado pelo(a) Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido**;
- b) Currículo *Lattes* atualizado (impresso diretamente da Plataforma *Lattes*);
- c) Uma cópia da obra a ser publicada;
- d) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário *On-line*);
- e) Declaração de Parentalidade;
- f) Autodeclaração.

**4.3.1.1** O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Editais Publicações – Nº do Pedido – Nome do Proponente**

**4.3.2 Pela Editora (no prazo estipulado no Cronograma):**

- a) Parecer do Avaliador *Ad hoc*, experto na área da Publicação;
- b) Parecer do Comitê Editorial;

**4.3.2.1** O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Editais Publicações – Nome do Proponente – Nome da Editora**

**4.3.3** Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

**4.3.4** A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

**4.3.5** Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

**4.3.6** Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante

certificado digital válido - não sendo necessária assinatura no Currículo *Lattes*, uma vez baixado da Plataforma *Lattes/CNPq*.

**4.3.7** A ausência de qualquer dos documentos acima listados implicará no desenquadramento da proposta.

**4.3.8** Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido neste Edital.
- b) Tenha sido apresentada por Proponente não autor(a) ou não organizador(a) da obra a ser apoiada.
- c) Apresente obra seriada.
- d) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

**4.3.9** Será **desenquadrada** a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo(a) Professor(a)/Pesquisador(a);
- c) Professor(a)/Pesquisador(a) não possua currículo *Lattes* atualizado e publicado;
- d) For encaminhada por Instituição/Proponente inelegível;
- e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item “Do encaminhamento para seleção”.

## **5 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

**5.1.1. Etapa 1** – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – **Enquadramento** (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

### **Requisitos Formais da Proposta - Enquadramento**

<b>Requisitos Formais e documentos a serem enviados à FAPESB</b>
Proposta concluída e assinada
Proposta enviada no prazo

Currículo do Proponente publicado e atualizado na Plataforma <i>Lattes/CNPq</i>
Cronograma de Desembolso Detalhado
Cópia da obra a ser publicada
Parecer do(s) Avaliador(es) <i>Ad hoc</i> (a ser enviado pela Editora)
Parecer do Comitê Editorial (a ser enviado pela Editora)

**5.1.1.1.** Somente as propostas **enquadradas** serão submetidas à Etapa 2.

**5.1.2. Etapa 2** – Classificação das Propostas. Esta etapa é classificatória e consistirá no ranqueamento das propostas a partir da avaliação realizada por Avaliadores *Ad hoc* contratados pelas Editoras, conforme item 2.2.

**5.1.2.1.** A classificação ocorrerá a partir de um Barema que contempla 03 (três) dimensões: Proponente (peso 4); Importância da Obra para a Bahia e para a ciência, tecnologia e/ou inovação (peso 4); e Mecanismos de Divulgação (peso 2).

**5.1.2.2.** Todos os critérios das dimensões serão pontuados de 0 a 10, vide Anexo 2.

**5.1.2.3.** Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

**5.1.3.** O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada (com e sem restrições) – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital.
- e) Desenquadrada – Conforme previsões do Edital.

**5.1.4.** Em caso de desempate, serão considerados os seguintes critérios, respectivamente: maior titulação do autor, ineditismo da obra, ordem de envio da proposta.

**5.1.5.** Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes orçamentários nas propostas.

**5.1.6.** Os pleitos avaliados serão classificados em ordem de pontuação, e

encaminhados para a Diretoria Científica e de Inovação para verificação e posteriormente para a Diretoria Geral da FAPESB para homologação final.

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** O prazo de execução de cada proposta contratada, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Termo de Outorga\* no DOE/BA;

**\*Termo de Outorga - instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.**

**6.2** O Proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

**6.3** A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador beneficiado e a FAPESB.

## 7 CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	31/01/2024
Disponibilização do Formulário On-line (primeira chamada)	19/02/2024
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta (primeira chamada)**	17/05/2024
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados – Proponentes às Editoras e FAPESB (primeira chamada)	20/05/2024
Término do prazo para encaminhamento dos pareceres digitalizados – Editoras à FAPESB (primeira chamada)	27/05/2024
Heteroidentificação (primeira chamada)	03/06/2024
Divulgação do resultado (primeira chamada)	07/06/2024
Prazo para recurso (primeira chamada)	10 a 14/06/2024
Divulgação do Resultado Final (primeira chamada)	até 21/06/2024
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação (segunda chamada)	05/07/2024
Disponibilização do Formulário On-line (segunda chamada)	20/05/2024
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta (segunda chamada)**	19/08/2024
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados – Proponentes (segunda chamada)	22/08/2024
Término do prazo para encaminhamento dos pareceres digitalizados – Editoras (segunda chamada)	29/08/2024
Heteroidentificação (segunda chamada)	05/09/2024

Divulgação do resultado (segunda chamada)	até 13/09/2024
Prazo para recurso (segunda chamada)	16 a 20/09/2024
Divulgação do Resultado Final (segunda chamada)	27/09/2024
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação (segunda chamada)	04/10/2024
Contratação das propostas aprovadas	Até 30 dias após resultado final

(\*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após às 16h o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

## 8 DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 5 serão submetidas à apreciação da FAPESB para decisão final.

## 9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1** Os resultados, preliminares e final, serão divulgados no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

**9.2** Após a divulgação dos resultados, cada Proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br).

**9.3** O resultado final, após o exame de todos os recursos, será divulgado no Portal da FAPESB na Internet ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**9.4** É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

**9.5** É de responsabilidade dos(as) Proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital por meio do endereço: [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br).

## 10 RECURSOS

**10.1.** Os(as) Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail ([nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br)), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

**10.2.** Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail deste Edital ([nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br)), em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

**10.3.** Caso o(a) Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso.

**10.4.** Será admitido o Recurso apenas no caso de a proposta ter sido **não recomendada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

**10.5.** Não serão conhecidos Recursos para as propostas **desenquadradas e desclassificadas**.

**10.6.** Não serão conhecidos Recursos Administrativos no caso de propostas **recomendada não contemplada**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

**10.7.** Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente no momento definido no Cronograma.

**10.8.** Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

**10.9.** Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

#### **Estrutura do Recurso**

**Edital FAPESB Nº 005/2024 - Apoio à Publicação Científica, Tecnológica ou de Popularização das Ciências**  
**Nome completo Proponente**  
**Nº do Pedido**  
**Fundamentação e argumentação lógica**  
**Data e assinatura**

**10.10.** Após análise e Parecer da Diretoria de Inovação da FAPESB, caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o provimento ou improvimento do recurso.

**10.11.** O resultado final do edital será divulgado após a conclusão da fase recursal referente à Etapa 2.

### **11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**11.1.1.** Os projetos aprovados serão contratados em nome do(a) Proponente (Coordenador/a), com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

#### **11.1.1.1. Coordenador(a)**

a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) Cessão de seus direitos autorais para acesso livre, através de repositórios institucionais ou eletronicamente;
- d) Doação, **sem qualquer encargo ou condição**, de, **no mínimo, de 20% (vinte por cento) da tiragem** apoiada pela FAPESB para instituições de ensino superior, centros de pesquisa e/ou bibliotecas públicas, localizadas no estado da Bahia. Essa disponibilização deverá ser comprovada quando da Prestação de Contas Final;
- e) A comprovação da doação deverá ser feita através da apresentação de ofício de encaminhamento dos exemplares da obra à instituição recebedora com o atesto do recebimento. Em casos de envio pelos Correios poderá ser encaminhado o comprovante do Aviso de Recebimento – AR. A FAPESB aceitará também a comprovação de encaminhamento dos exemplares enviados às instituições, diretamente pela Editora.
- f) Garantia do uso adequado das logomarcas da FAPESB na Publicação apoiada, conforme orientação disposta no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

#### **11.1.1.2. Instituição executora**

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

#### **11.2. Documentos que deverão ser entregues pelos(as) Coordenadores(as) das propostas aprovadas:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do Diploma;
- e) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- f) Declaração de vínculo do Proponente com a Instituição Executora;
- g) Cópia do Regimento ou Estatuto da ICT, caso privada sem fins lucrativos;
- h) Declaração das Editoras Parceiras, se houver (Anexo 3);
- i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) nascidos(as) ou adotados(as) nos

últimos 09 (nove) anos;

j) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

**11.3.** Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- c) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 11.2.

**11.4.** Ao Outorgado só será permitida uma única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses da última solicitação.

**11.5.** Ao Outorgado será permitida 01(uma) única solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses da última solicitação.

**11.6.** Não será possível substituição de coordenador em nenhuma hipótese.

## **12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**12.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **13. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**13.1.** A Instituição Executora e o(a) Coordenador(a) do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

**13.2.** É obrigatório que todo(a) Coordenador(a) apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

**13.3.** A Prestação de Contas Final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue

após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

**13.4.** Deverão ser encaminhados também, junto ao Relatório Técnico Final, 01 (um) exemplar da obra apoiada, bem comprovações das instituições, confirmando o recebimento dos exemplares cedidos (registrar o número de exemplares enviados).

**13.5.** Alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

**13.6.** Os(as) coordenadores(as) devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

#### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**14.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do edital.

#### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **16. BASE LEGAL**

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação); Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021, regulamentada pelos Decretos nº22.327 de 16 de outubro de 2023 e nº 22.378 de novembro de 2023; Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 (no que couber); Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB

(<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a publicação da obra.

**17.2.** O(a) Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

**17.3.** Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

**17.4.** Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

**17.5.** São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – PARECER EDITORA

Anexo 2 – PARECER AD HOC

Anexo 3 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Anexo 4 - AUTODECLARAÇÃO

Anexo 5 – MODELO DE TERMO DE OUTORGA

Anexo 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PARENTALIDADE

Anexo 7 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Anexo 8 – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail [nar@fapesb.ba.gov.br](mailto:nar@fapesb.ba.gov.br). A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 31 de janeiro de 2024.

**HANDERSON JORGE DOURADO LEITE**  
**DIRETOR GERAL DA FAPESB**

## ANEXO 1 - MODELO DE PARECER DE RECOMENDAÇÃO DA EDITORA

INSERIR LOGOMARCA DA EDITORA

À FAPESB

Diretoria Científica e de Inovação

Rua Aristides Novis, 203, Federação

Salvador - Bahia

OF. Nº xx/ANO - NOME DA EDITORA

Salvador, xx de xxxxxx de xxxx.

Prezados Senhores,

O Conselho Editorial da Editora (nome da editora), em reunião do dia xx, de xxxxxx de xxxxx, analisou a obra \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, sobre a qual faz as seguintes considerações: \_\_\_\_\_.

Diante desse cenário, o referido Conselho

( ) Recomenda a publicação da obra;

( ) Recomenda a publicação da obra com as seguintes restrições: \_\_\_\_\_ e sugere uma tiragem de \_\_\_\_\_ exemplares.

( ) Não recomenda a publicação da obra.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Editorial

**ANEXO 2 – MODELO DE PARECER AD HOC**

**EDITAL FAPESB Nº 0XX/2024 - APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA OU DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS**

<b>OBRA:</b>		<b>PROPONENTE:</b>	
<b>ORIENTAÇÕES</b>			
<b>Análise Quantitativa (Pontuação)</b>	<b>Análise Qualitativa</b>		
<b>0 a 10 Apenas valores inteiros</b>	A pontuação a ser atribuída pode variar entre 0 (zero) e 10 (dez). Sendo 10 (dez) a nota máxima que deve ser atribuída quando o projeto atender plenamente ao item avaliado, e 0 (zero) quando a proposta não apresenta a informação necessária para avaliação ou não tem adequação ao item avaliado. <b>Toda e qualquer nota deverá ser justificada.</b>		
<b>ITENS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS</b>	<b>PONTOS (0-10)</b>	<b>Análise qualitativa de cada item avaliado</b>	
<b>A. Proponente</b>			
<b>A1. Atuação do Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a atuação/experiência do Proponente com o tema da obra			
<b>A2. Envolvimento do Proponente com o tema proposto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar o envolvimento do Proponente com o tema da obra			
<b>B. Importância da Obra</b>			
<b>B1. Relevância da obra para o estado da Bahia e para a CTI</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a relevância do(s) tema(s) da obra para o desenvolvimento econômico, social e cultural baiano; e para a ciência, tecnologia e/ou inovação.			
<b>B2. Ineditismo da Obra</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a existência de ineditismo da obra apresentada			
<b>C. Mecanismo de Divulgação</b>			
<b>C1. Mecanismos e estratégias</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Justificativa para a Pontuação</b>	
Avaliar a eficiência dos mecanismos e estratégias de divulgação da obra.			
<b>APRECIÇÃO GERAL DA OBRA</b>			
<b>Comentários Gerais:</b>			
<b>Sugestões:</b>			
<b>Restrições:</b>			
<b>AVALIAÇÃO GERAL DA PROPOSTA:</b>			
<input type="checkbox"/> Proposta recomendada. <input type="checkbox"/> Proposta recomendada com as restrições cima. <input type="checkbox"/> Proposta não recomendada.			

Cidade – Estado. Data:

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_ Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIA**  
INSERIR LOGOMARCA DA EDITORA

À FAPESB

Diretoria Científica e de Inovação  
Rua Aristides Novis, 203, Federação  
Salvador - Bahia

OF. Nº xx/ANO - NOME DA EDITORA PARCEIRA

Salvador, xx de xxxxxx de 2024.

Prezados Senhores,

Representando a Editora (**nome da editora Parceira**), eu, (**nome do representante**), declaro parceria com a Editora (**nome da Editora principal**) para fins de (**informar as condições da parceria**), relacionada à obra (**nome da obra**) de autoria (**nome do(s)/a(s) autor(es)/a(s)**).

Atenciosamente,

---

Representante da Editora Parceira

## ANEXO 4

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº XX/2024, que, na condição de Proponente da Proposta (Título da obra), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

- sou preta(o), ou sou parda(o);
- sou indígena;
- sou mulher.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade - Bahia, ..... de.....de 2024.

---

Nome do Componente

Nº do CPF:

## ANEXO 5 – MODELO DO TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA- Nº YYY00XX/202x

### IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXXX/202X	REFERÊNCIA: Edital Nº 0XX/202X
MODALIDADE:	
TÍTULO DO PROJETO:	

### PARTÍCIPES

<p>1. OUTORGANTE (FAPESB): <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA</b>, doravante denominada <b>FAPESB</b>, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral <b>XXXXXXXXXXXX</b>, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.</p> <p>2. OUTORGADO: <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXX, Cidade, BA, Brasil, CEP xxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, celular (xx) xxxx-xxxxxxxxx, e-mail <u>xxxxxxxxxxxxx</u>.</p> <p>3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO: <b>nome e endereço</b></p> <p>4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: <b>nome</b></p>
--

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado título do projeto, aprovado pela OUTORGANTE através da Chamada XXX.

I - O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ valor numérico (valor por extenso), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

I - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO, ao receber os recursos, adotar as seguintes providencias:

a) Manter e movimentar os recursos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:

i. Aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.

c) Computar todas as receitas, inclusive as relativas as aplicações, a crédito do projeto e aplicá-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

I - Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANOS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	<b>19.573.405.5682</b>	2024 e subsequentes	100	Corrente R\$ 0,00

### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

São obrigações dos PARTICIPES:

#### **I - DA OUTORGANTE (FAPESB):**

a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.

b) Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.

c) Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.

d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.

e) Solicitar do OUTORGADO a Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, quando entender necessário.

f) Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

#### **II- DO OUTORGADO:**

a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e

demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.

b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n°. 9433/05 e n°. 14.315/2021, e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.

c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios (Parciais ou Final) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.

d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.

e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.

f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.

g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas;

i) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.

j) Possuir aprovação do projeto junto a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Resoluções 466/2012 e 510/2016 do CONEP/CNS/MS, caso a pesquisa envolva seres humanos e animais.

l) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

### **III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias a execução do projeto, objeto deste instrumento.

b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.

c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.

d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.

e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento do OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem

repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.

g) Prestar informações à FAPESB sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 e nº. 14.315/2021, com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ainda ser denunciado pela FAPESB, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso haja razões de interesse público que justifiquem.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

a) Em razão de descumprimento pelo PESQUISADOR de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.

c) A impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos que forem cabíveis, vedada a substituição do OUTORGADO.

d) II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de XX (XXX) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que, por razões Administrativas houver a atraso na liberação dos recursos;

sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor do OUTORGADO, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência o OUTORGADO fica ciente e concorda ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso II, poderá requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifique a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

IV – O atraso na liberação dos recursos é risco ora previsto a ser suportado pelo OUTORGADO pelo que, ocorrendo, não implica em indenização por perdas e danos, cabendo a dilação de prazo de acordo com os requisitos dos itens I, II e III acima.

## **CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o Outorgado deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação do OUTORGADO encaminhar junto com a Prestação de Contas, os documentos originais. Em situações que os documentos tenham pouca durabilidade em permanecer legíveis, deverão ser acompanhados de cópias.

II- Não sendo entregue a Prestação de Contas conforme caput desta cláusula o OUTORGADO fica constituído em mora de pleno direito, independente de notificação, e obrigado a proceder à devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, acrescidos de multa equivalente a 5% deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE.

III- Vencido o prazo a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência do OUTORGADO no Sistema SICON e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV- Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação,

notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V- Caberá ao OUTORGADO apresentar a OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

1. O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações das despesas correntes, inclusive da empresa vencedora;
- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

2. O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

## **CLAUSULA NONA – DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES**

O OUTORGADO fica ciente de que:

- A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE.
- O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, o OUTORGADO fica ciente de que será necessária a devolução pelo pesquisador de TODOS os recursos recebidos, em

valores atualizados, exceto em situações em que ficar comprovada a não culpabilidade do Outorgado;

· A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;

· O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;

· Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;

· Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga perante as testemunhas abaixo arroladas.

Salvador – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME NOME

DIRETOR GERAL DA FAPESB OUTORGADO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA INTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital  
FAPESB No 0XX/2024, na condição de COORDENADOR/PROPONENTE do Projeto  
(Título do Projeto), sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA  
MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 09 (nove anos), por 01 (uma) [  
] ou 02 (duas) [ ] vez(es).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira  
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções  
previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do  
Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à  
parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos  
crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim  
apresentada.

Em, Salvador/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do(a) proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], o(a) qual é Autor(a) ou Organizador(a) da obra [inserir nome da obra].

Em, [Cidade] - Bahia, de \_\_\_\_\_ de 202x.

Nome do Representante Legal, Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH

Nº do CPF:

## ANEXO 8

### PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

A FAPESB, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas), que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração dos/as proponentes negros/as, declara que:

- Os/As proponentes selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) ou Indígenas deverão apresentar Autodeclaração (ANEXO 4), a qual deverá ser preenchida, assinada e enviada no ato de submissão da proposta e será considerada no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração;
- Os/As proponentes convocados/as a ocupar a cota de aprovação de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração, que será realizada por comissão designada pela FAPESB. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a proponente irá acarretar perda de sua vaga dentro da cota étnico-racial;
- Os/As proponentes convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar a Autodeclaração deverão anexar, no ato de submissão da proposta, 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco) e 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), sendo ambas em extensão JPG, JPEG ou PNG e tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo. Além disso, deverão enviar 1 (um) vídeo gravado na posição horizontal de no máximo 15 (quinze) segundos, em extensão MOV ou MP4, com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes), onde o(a) proponente deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta” ou “declaro que sou indígena” posicionado(a) de forma centralizada e de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo). Nos registros fotográficos e audiovisual o ambiente deverá estar iluminado e a postura corporal do(a) proponente deverá estar reta e não pode estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida, sendo o olhar direcionado para a frente. Nos referidos registros o/a proponente não deve portar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos

seus traços fenotípicos;

- Serão INDEFERIDAS para contemplação em reserva de cota étnico-racial as propostas de proponentes cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração, ainda que tenham cursado com atribuição de mérito e independentemente de alegação de boa-fé por parte do/da proponente;

- A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a proponente em outro certame público, realizado por qualquer instância ou instituição, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame;

- A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração, uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial);

- Os/As proponentes que tiverem a autodeclaração INDEFERIDA pela Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB poderão interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) ou Indígena mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a proponente, devendo conter seu nome completo e número da proposta.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.